

Lei nº 853 - MEN 2996

Autoriza a celebração de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para asfaltamento de ruas, no centro da cidade.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, discute e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para execução de obras de asfaltamento na Avenida Queiroz Junior, Rua

João Pessoa, Praça Dr. Guilherme e Ruas Raul Soares e João Linheiro, numa área de 10.000 m². (dez mil metros quadrados).

Art. 2º - Ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com o ato em apuro.

Art. 3º - Para possibilitar a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapicuru, em 10 de maio de 1994

Jose Bastos Bitencourt

Jose Bastos Bitencourt

Prefeito Municipal

João de Carvalho Souza

João de Carvalho Souza
Chefe de Gabinete